



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

IDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	006/2019
ENTE	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO SESSÕES DE FISIOTERAPIA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SIGTAP SUS". PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(DOZE) MESES.	
O	10 DE JUNHO DE 2019	
JÇÃO	08 DE JULHO DE 2019	09:00 horas e ainda a qualquer tempo
JRA	08 DE JULHO DE 2019	09:00 horas e ainda a qualquer tempo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar e contratar pelo período de 12(doze) meses, pessoas jurídicas com profissional habilitado, para realização de sessões de fisioterapia, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde, segundo as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e com base na organização da **"Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SIGTAP SUS"** que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II – Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e
- III – Equidade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Atendendo às Diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde oferta, entre outros serviços, o tratamento fisioterápico. Considerando a necessidade de ampliar o acesso ao serviço de fisioterapia para os usuários do município de Francisco Beltrão, torna-se público que a administração municipal realizará seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e privadas prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

A Empresa deverá ofertar os serviços em conformidade com o LOTE que apresenta os códigos de Fisioterapias, constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS- SIGTAP.

O quantitativo mensal de procedimentos executados, deverá ser compatível com a quantidade de horas de atendimento, número de profissionais que prestarão o serviço e a área física/equipamentos de atendimento fisioterápico.

4 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

As fisioterapias deverão ser realizadas por profissionais habilitados, nas dependências da Empresa, com localização no município de Francisco Beltrão. Os procedimentos devem ser realizados com a utilização de equipamentos que suprem as necessidades dos usuários- SUS. Os **LOTES estarão dispostos de 01 a 06**, com os códigos de acordo com o GRUPO, o SUBGRUPO, a FORMA DE ORGANIZAÇÃO (FO) e a REMUNERAÇÃO das sessões fornecidas pela Tabela SIGTAP/SUS.

5 – CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:

O contrato terá validade para 12 (doze) meses, podendo ser renovado em até 60 (sessenta) meses.

6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Na execução dos serviços o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento do usuário do SUS com parâmetro mínimo no tempo de atendimento, sendo 30 minutos cada sessão/usuário (Resolução COFFITO nº444/2014). Todo e qualquer material necessário para a realização do atendimento fisioterápico é de exclusiva responsabilidade do proponente;

- b) A distribuição dos procedimentos por prestador dar-se-á conforme referência dada pela Regulação SMS- Francisco Beltrão que adotará critérios técnicos, a saber:
- * A autorização será para o serviço que dispuser do código do procedimento contratualizado e de acordo com cota financeira/mês do prestador.
 - * Conforme a escolha do paciente.
- c) O paciente poderá realizar no máximo 20 sessões ao mês, e por dia somente uma sessão da mesma especialidade médica. O atendimento deverá ser sempre de acordo com o código autorizado. O proponente ao receber o encaminhamento terá um prazo máximo de 05 dias úteis para iniciar as sessões. A validade da autorização fisioterápica tem a duração de 2 (dois) meses;
- d) A continuidade do tratamento fisioterápico após o término da quantidade de sessões autorizadas em conformidade com solicitação médica da Rede SUS, ficará a critério do acompanhamento e conduta do profissional médico solicitante;

7– OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES:

- a) O Contratado deverá alimentar o novo módulo de faturamento em sistema informatizado, fornecido e instalado pela SMS que terá como finalidade a recepção diária dos procedimentos de fisioterapia, através do código de barra emitido na autorização do procedimento e com confirmação através da biometria do usuário SUS para cada sessão efetuada. O cadastro da biometria do usuário será realizado pela Unidade de Saúde autorizadora dos procedimentos. O pagamento respeitará o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este;
- b) O pagamento dos serviços ocorrerá conforme os registros do prestador no sistema do módulo de faturamento;
- c) O contratado receberá da SMS em comodato a quantidade de (01) um equipamento leitor de biometria para a confirmação unitária dos procedimentos realizados diariamente. No caso de uma primeira intercorrência com o equipamento o Município se responsabiliza com a manutenção, o conserto e/ou troca do mesmo. A partir de uma segunda intercorrência com o leitor de biometria as necessidades de manutenção, conserto e/ou substituição do equipamento, ficará a critério do prestador;



- d) O prestador de serviços deverá possuir em sua clínica área física compatível ao número de pacientes a serem atendidos, assim como **equipamentos adequados** a realização dos procedimentos;
- e) O atendimento aos pacientes do SUS deverá ser ofertado de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e de janeiro a dezembro, sem interrupção do atendimento por parte da prestadora de serviços;
- f) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- g) Obriga-se a atender a todo usuário encaminhado pelas Unidades de Saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção preventiva ou substituição corretiva, bem como a ausência temporária de profissionais, deverão ser comunicados formalmente com um prazo mínimo de 30 dias à SECRETARIA com proposta de solução visando a não interrupção da assistência;
- i) O período de guarda do prontuário do cliente/paciente deve ser de no mínimo cinco anos a contar do último registro, podendo ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo, conforme a **RESOLUÇÃO N° 414/2012(D.O.U. n°99, Seção 1, 23/05/2012) Artigo 6º**. Deverá realizar o registro dos atendimentos dos pacientes do SUS em prontuário específico e individualizado, estando este em bom estado de conservação;
- j) Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- k) Apresentar ao Departamento Administrativo, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- l) Todos os serviços ofertados pelo proponente deverão ser obrigatoriamente cumpridos, estando sujeito a sanções administrativas;
- m) No caso de impossibilidade do Cadastro de Biometrias de usuários, devido a dificuldades na leitura de digitais, usuários acamados e impossibilitados de deslocamento por mobilidade reduzida, a SMS permitirá a execução dos serviços

mediante as seguintes condições:

- * O prestador poderá recepcionar no sistema de faturamento os procedimentos dos usuários, sem a leitura biométrica, os quais constarão como serviços parcialmente registrados no sistema.
- * Durante o processamento do faturamento, a SMS entrará em contato com cada usuário parcialmente registrado para a confirmação dos serviços prestados e cobrados.
- * O pagamento será mediante a confirmação da realização das sessões de fisioterapias pelos usuários.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Clínica, sem justificativa aceita, pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- * multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- * advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- * multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- * multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- * multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- * suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e



* As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

c) Cabe as partes atender a Resolução SESA nº 207/2016, ao adotar práticas anticorrupção, devendo observar que:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- I. "Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II. "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III. "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;
- IV. "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- V. "Prática obstrutiva": significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do banco de promover

inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

9- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde;



- b) Vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- c) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- d) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo prestador, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- e) Prestar todas as informações necessárias, com clareza, ao prestador, para a execução dos serviços;
- f) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela Contratada;
- g) Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador, notificando o prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;
- h) Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- i) Realizar monitoramento dos códigos que foram faturados e verificação da evolução do paciente. Acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
- m) Supervisionar de forma indireta ou local, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- n) Realizar auditoria especializada em casos específicos;
- o) A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade, a própria CONTRATANTE ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;
- p) O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

10- DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas:

- a) A Unidade Prestadora de Serviços, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser

compatível com os procedimentos;

b) O prestador de serviços apresentará mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde. As faturas deverão ser registradas nos sistemas informatizados preconizados pela Secretaria de Saúde;

c) O prestador de serviços receberá, até o 10º (decimo) dia útil de cada mês, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde das seguintes condições:

* crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde;

d) As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

e) As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição do prestador de serviços, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

f) Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnica e administrativa.

g) Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

h) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

i) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

11 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 1

GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS -

SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA

FO 1 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS, NEONATAIS E UROGINECOLÓGICAS

Código / Descrição		Valor Unitário
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/POS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67

LOTE 2

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 2 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS		
Código / Descrição	Valor Unitário	
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLINICO	4,67
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35

LOTE 3

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 4 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCIONAIS		
Código / Descrição	Valor Unitário	
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE PRÉ/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67

LOTE 4

GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	
SUBGRUPO 2- FISIOTERAPIA	
FO 5 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS	
Código / Descrição	Valor Unitário



0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS- OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULOS ESQUELÉTICAS	6,35
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67

LOTE 5

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA

FO 6 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA

	Código / Descrição	Valor Unitário
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	5,67
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/POS -OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35

LOTE 6

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA

FO 7 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM QUEIMADOS

	Código / Descrição	Valor Unitário
0302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.200.000,00
(HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)**

12 – DOS PREÇOS:

O reajuste de preços se dará, somente mediante alteração e/ou atualização da TABELA SIGTAP pelo Ministério da Saúde.

Não ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando houver revisão da tabela do SUS, sendo apenas anotada no processo a origem e autorização da revisão dos valores, e anexado fotocópia da publicação do Diário Oficial da União.

13 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, para os Lotes 01 ao 06, serão atendidos por verbas oriundas da fonte 494 – MAC – Média e Alta Complexidade.

14 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelas servidoras Carla R. Buratto Schroeder, CPF nº 880.763.269-15 e Elaine Anghinoni, CPF nº 036.577.889-30, da Secretaria Municipal de Saúde, telefones (46) 3055-2136 e 35202310, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

15 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 14/05/2019
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carla R. B. Schroeder e Elaine Anghinoni.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136 e (46) 3520-2128

16 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 14/05/2019.

Aline M. J. Biezas
Secretaria de Saúde


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

17 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

LOTE 1

GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS -		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 1 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS, NEONATAIS E UROGINECOLÓGICAS		
Código / Descrição		Valor Unitário
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/POS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67

LOTE 2

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 2 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS		
Código / Descrição		Valor Unitário
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLINICO	4,67
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35

LOTE 3

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 4 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCIONAIS		
Código / Descrição		Valor Unitário
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE PRÉ/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67

LOTE 4

GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

SUBGRUPO 2 - FISIOTERAPIA

**FO 5 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO
ESQUELÉTICAS**

Código / Descrição		Valor Unitário
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS- OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULOS ESQUELÉTICAS	6,35
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67

LOTE 5

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA

FO 6 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA

Código / Descrição	Valor Unitário	
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	5,67
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/POS -OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35

LOTE 6

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA

FO 7 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM QUEIMADOS

Código / Descrição	Valor Unitário	
0302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	006/2019
DATA DO PROCESSO:	10/06/2019
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO DO PROCESSO:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 1.200.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente – Código 47: Manutenção de serviço especializado média e alta complexidade – MAC.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4290	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	494	19.728.611,63

Obs: Saldo orçamentário em: 21/05/2019.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E. C. 29/00.

Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2019.

ZELI MARIA RAOТА JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000017

PARECER JURÍDICO N.º 0714/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia, de forma complementar à Rede de Assistência à Saúde do Município, no âmbito do SUS, com base na organização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SIGTAP SUS, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Parecer Contábil e Editorial.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000019

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.²

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição entre os interessados*.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Contudo, o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, ou seja:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- (a) *Exigências Satisffeitas:*
 - (i) **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização dos serviços de fisioterapia;
 - (ii) **Justificativa de Preço:** o pagamento dos exames tem como referência a Tabela do SIGTAP - SUS, circunstância que torna dispensável a apresentação de orçamentos. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
 - (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida em razão da imprescindibilidade de disponibilização dos serviços de fisioterapia na Rede de Assistência à Saúde do Município;
 - (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Políti-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000021

ca abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

- (v) *Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº. 123/06³, em razão da forma de contratação mediante chamamento público não envolver competição entre os prestadores.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **viabilidade** do credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para a prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia, de forma complementar à Rede de Assistência à Saúde do Município, no âmbito do SUS, com base na organização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SIGTAP SUS, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), através de Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de junho de 2019.

Camila Bonte
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 006/2019/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 08 de julho de 2019, e ainda a qualquer tempo**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de prestadores de serviços na realização sessões de fisioterapia, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com base na organização da “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SIGTAP SUS**”. Prazo de execução: 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2019

PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE
SESSÕES DE FISIOTERAPIA

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços na realização sessões de fisioterapia, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com base na organização da “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SIGTAP SUS**”.

1.2 – Neste processo não se aplicou o tratamento diferenciado e privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamentação no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que as contratações ocorrerão através de inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento.

1.3. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos localizados no Município de Francisco Beltrão- PR.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 141/04 e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento para serviços na realização sessões de fisioterapia, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com base na organização da “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SIGTAP SUS**”, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital.

LOTE 1

GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 1 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS, NEONATAIS E UROGINECOLÓGICAS		
Código / Descrição		Valor Unitário
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/POS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67

LOTE 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000024

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 2 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS		
Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALLIATIVOS	6,35
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35

LOTE 3

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 4 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMO-FUNCIONAIS		
Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÉMICAS	6,35
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÉMICAS	4,67
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE PRÉ/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67

LOTE 4

GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2- FISIOTERAPIA		
FO 5 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS		
Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS- OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULOS ESQUELÉTICAS	6,35
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67

LOTE 5

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 6 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA		
Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRbio NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÉMICAS	4,67



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000025

0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÉMICAS	5,67
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/POS -OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35

LOTE 6

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 7 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM QUEIMADOS		
Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o valor da tabela SIGTAP SUS, indicados no Anexo I do presente edital.

4.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), tomado-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 08 de julho de 2019 e ainda a qualquer tempo e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

6.2. A abertura dos envelopes recebidos até as 09:00 horas do dia 08 de julho de 2019, dar-se-á na sede da Municipalidade, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de reuniões do setor de licitações, pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000026

6.2.1 A abertura dos envelopes protocolados a qualquer tempo, dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital, **bem como estar de acordo com a Vigilância Sanitária.**

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGT.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO IV, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06 contidos no ANEXO I; descrição da capacidade instalada (área física) de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.1.1. A interessada na prestação dos serviços objeto dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do ANEXO I, deverá apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no lote que tiver interesse em se credenciar.

9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.1.4 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.5 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da proponente.

9.1.6 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da proponente.

9.1.7 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

9.1.10. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente.

9.1.11. Comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.1.12. - Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável.

9.1.13 – Declaração de Idoneidade (ANEXO V).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.13, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 PROPONENTE:
 DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO III, comprovando os poderes de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000028

quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços objeto dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do ANEXO I deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos em cada lote.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem



000029

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As sessões de fisioterapias deverão ser realizadas por profissionais habilitados, nas dependências físicas da Empresa credenciada, com localização no território do município de Francisco Beltrão. Os procedimentos deverão ser realizados com a utilização de equipamentos que supram as necessidades dos usuários do SUS. Os **LOTES com a especificação dos serviços estão dispostos de 01 a 06**, com os códigos de acordo com o GRUPO, o SUBGRUPO, a FORMA DE ORGANIZAÇÃO (FO) e a REMUNERAÇÃO das sessões fornecidas pela Tabela SIGTAP/SUS.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Na execução dos serviços a credenciada deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento do usuário do SUS, com parâmetro mínimo no tempo de atendimento, sendo 30 minutos cada sessão/usuário (Resolução COFFITO nº444/2014). Todo e qualquer material necessário para a realização do atendimento fisioterápico é de exclusiva responsabilidade do proponente;

17.2. A distribuição dos procedimentos por prestador dar-se-á conforme referência dada pela Regulação SMS- Francisco Beltrão que adotará critérios técnicos, a saber:

- A autorização será para o serviço que dispuser do código do procedimento contratualizado e de acordo com cota financeira/mês do prestador; e
- Conforme a escolha do paciente.

17.3. O paciente poderá realizar no máximo 20 sessões ao mês, e por dia somente uma sessão da mesma especialidade médica. O atendimento deverá ser sempre de acordo com o código autorizado. A credenciada ao receber o encaminhamento terá um prazo máximo de 05 dias úteis para iniciar as sessões. A validade da autorização fisioterápica tem a duração de 2 (dois) meses;

17.4. A continuidade do tratamento fisioterápico após o término da quantidade de sessões autorizadas em conformidade com solicitação médica da Rede SUS, ficará a critério do acompanhamento e conduta do profissional médico solicitante.

17.5. São ainda obrigações das empresas credenciadas:

a) A credenciada deverá alimentar o novo módulo de faturamento em sistema informatizado, fornecido e instalado pela Secretaria Municipal de Saúde que terá como finalidade a recepção diária dos procedimentos de fisioterapia, através do código de barra emitido na autorização do procedimento e com confirmação através da biometria do usuário SUS para cada sessão efetuada. O cadastro da biometria do usuário será realizado pela Unidade de Saúde autorizadora dos procedimentos. O pagamento respeitará o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este;

b) O pagamento dos serviços ocorrerá conforme os registros do prestador no sistema do módulo de faturamento;

c) A credenciada receberá da Secretaria Municipal de Saúde, em comodato um equipamento leitor de biometria para a confirmação unitária dos procedimentos realizados diariamente. No caso de uma primeira intercorrência com o equipamento o Município se responsabilizará com a manutenção, o conserto e/ou troca do mesmo. A partir de uma segunda intercorrência com o leitor de biometria as necessidades de manutenção, conserto e/ou substituição do equipamento, ficará a critério da credenciada;

d) A credenciada de serviços deverá possuir em sua clínica área física compatível ao número de pacientes a serem atendidos, assim como equipamentos adequados a realização dos procedimentos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- e) O atendimento aos pacientes do SUS deverá ser ofertado de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e de janeiro a dezembro, sem interrupção do atendimento por parte da credenciada;
- f) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pela credenciada;
- g) A credenciada se obriga a atender a todo usuário encaminhado pelas Unidades de Saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção preventiva ou substituição corretiva, bem como a ausência temporária de profissionais, deverão ser comunicados formalmente com um prazo mínimo de 30 dias à Secretaria Municipal de Saúde com proposta de solução visando a não interrupção da assistência;
- i) O período de guarda do prontuário do cliente/paciente deve ser de no mínimo cinco anos a contar do último registro, podendo ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo, conforme a RESOLUÇÃO Nº 414/2012(D.O.U. nº99, Seção 1, 23/05/2012) Artigo 6º. Deverá realizar o registro dos atendimentos dos pacientes do SUS em prontuário específico e individualizado, estando este em bom estado de conservação;
- j) A credenciada deverá afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- k) A credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- l) Todos os serviços ofertados pela credenciada deverão ser obrigatoriamente cumpridos, estando sujeito a sanções administrativas;
- m) No caso de impossibilidade do Cadastro de Biometrias de usuários, devido a dificuldades na leitura de digitais, usuários acamados e impossibilitados de deslocamento por mobilidade reduzida, a SMS permitirá a execução dos serviços mediante as seguintes condições:
1. O prestador poderá recepcionar no sistema de faturamento os procedimentos dos usuários, sem a leitura biométrica, os quais constarão como serviços parcialmente registrados no sistema;
 2. Durante o processamento do faturamento, a SMS entrará em contato com cada usuário parcialmente registrado para a confirmação dos serviços prestados e cobrados; e
 3. O pagamento será mediante a confirmação da realização das sessões de fisioterapias pelos usuários/familiares cuidadores.
- n) Quando solicitado pelo setor de auditoria/ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, esclarecimentos sobre atendimentos realizados, o prestador deverá encaminhar com a maior brevidade possível o retorno em até 7(sete) dias úteis para as providências necessárias.

17.6. A Credenciada para os serviços previstos neste edital, fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.

17.7. A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

17.8. A Credenciada deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

18. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O município, após receber a solicitação médica, irá encaminhar o paciente para uma avaliação prévia com a empresa credenciada para que esta possa avaliar o paciente e discriminar a quantidade específica e o tipo de atendimento adequado as particularidades de cada paciente, mediante o preenchimento de ficha de avaliação fornecida pelo município.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000031

18.2. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

19.2. Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde;
- b) Vistoriar as instalações da credenciada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- c) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- d) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela credenciada, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- e) Prestar todas as informações necessárias com clareza ao prestador, para a execução dos serviços;
- f) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela Contratada;
- g) Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador, notificando o prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;
- h) Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- i) Realizar monitoramento dos códigos que foram faturados e verificação da evolução do paciente. Acompanhar da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação da credenciada;
- j) Supervisionar de forma indireta ou local, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- k) Realizar auditoria especializada em casos específicos;
- l) A fiscalização exercida pelo Município, sobre os serviços ora contratados não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade, o próprio contratante ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000032

m) A credenciada facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4290	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	494

22. DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A apresentação das contas e o pagamento serão feitos da seguinte forma:

- a) A Unidade Prestadora de Serviços da credenciada, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser compatível com os procedimentos;
- b) A credenciada apresentará mensalmente a fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde. As faturas deverão ser registradas nos sistemas informatizados preconizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) A credenciada receberá o pagamento dos serviços prestados até o 10º (decimo) dia útil de cada mês, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde das seguintes condições: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde;
- d) As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente;
- e) As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficarão à disposição do prestador de serviços, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde;
- f) Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnica e administrativa;
- g) Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS;
- h) Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão;
- i) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- j) O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000033

23.1. O reajuste de preços se dará, somente mediante alteração e/ou atualização da TABELA SIGTAP SUS, pelo Ministério da Saúde.

23.2. Não ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando houver revisão da tabela do SIGTAP SUS, sendo apenas anotada no processo a origem e autorização da revisão dos valores, e anexado fotocópia da publicação do Diário Oficial da União.

24. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

24.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

25. DA RESCISÃO

25.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

25.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

26. RECURSOS

26.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

27.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

28. DAS PENALIDADES

28.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

29. DA MULTA

29.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000034

inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

30. CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.

31.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

31.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - relação dos serviços

Anexo II - Minuta do contrato de prestação de serviços

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Ofício de apresentação

Anexo V – Declaração de Idoneidade

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000035

Chamamento nº 006/2019 - ANEXO I

LOTE 1

GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS -		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 1 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS, NEONATAIS E UROGINECOLÓGICAS		
Código / Descrição		Valor Unitário
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/POS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67

LOTE 2

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 2 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS		
Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLINICO	4,67
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35

LOTE 3

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 4 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMO-FUNCIONAIS		
Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000036

0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE PRÉ/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67

LOTE 4

GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2- FISIOTERAPIA		
FO 5 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS		
Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULOS ESQUELÉTICAS	6,35
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67

LOTE 5

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 6 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA		
Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	5,67
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/POS - OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35

LOTE 6

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 7 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM QUEIMADOS		
Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000037

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E
A EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº., com sede na – centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor portador do RG nº PR e CPF nº residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na
Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 006/2019 e da Inexigibilidade de licitação nº/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação prestadores de serviços na realização sessões de fisioterapia, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com base na organização da “**Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SIGTAP SUS**”, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

RELAÇÃO DE EXAMES:

-.....
-.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sessões de fisioterapias deverão ser realizadas por profissionais habilitados, nas dependências físicas da CONTRATADA, com localização no território do município de Francisco Beltrão. Os procedimentos deverão ser realizados com a utilização de equipamentos que supram as necessidades dos usuários do SUS.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000038

PARÁGRAFO SEGUNDO - As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do CONTRATANTE e sua unidade gestora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de , após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2019, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta.
- b. Todos os serviços a serem realizados deverão ser especificados na Nota Fiscal, registrando-se nesta o nome completo do paciente, número de consultas fisioterápicas efetivamente realizadas juntamente com assinatura do responsável pelo paciente em cada sessão executada, bem como relatórios sobre a evolução do paciente durante o tratamento.
- c. Os serviços fisioterápicos deverão ser disponibilizados na sede da CONTRATADA, que deverá fornecer relatório das sessões com a devida assinatura do responsável pelo paciente.
- d. É vedada à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.
- e. Ao término das sessões autorizadas no mês, a CONTRATADA deverá fornecer ao paciente nova solicitação para segmento do tratamento e ficha de avaliação atualizada, para que o mesmo possa comparecer a Secretaria de Saúde para retirar nova autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento do usuário do SUS, com parâmetro mínimo no tempo de atendimento, sendo 30 minutos cada sessão/usuário (Resolução COFFITO nº444/2014). Todo e qualquer material necessário para a realização do atendimento fisioterápico é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
2. A distribuição dos procedimentos por prestador dar-se-á conforme referência dada pela Regulação SMS- Francisco Beltrão que adotará critérios técnicos, a saber:
 - a) A autorização será para o serviço que dispuser do código do procedimento contratualizado e de acordo com cota financeira/mês do prestador; e
 - b) Conforme a escolha do paciente.
3. O paciente poderá realizar no máximo 20 sessões ao mês, e por dia somente uma sessão da mesma especialidade médica. O atendimento deverá ser sempre de acordo com o código autorizado. A CONTRATADA ao receber o encaminhamento terá um prazo máximo de 05 dias úteis para iniciar as sessões. A validade da autorização fisioterápica tem a duração de 2 (dois) meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000039

4. A continuidade do tratamento fisioterápico após o término da quantidade de sessões autorizadas em conformidade com solicitação médica da Rede SUS, ficará a critério do acompanhamento e conduta do profissional médico solicitante;

5. São ainda obrigações da CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá alimentar o novo módulo de faturamento em sistema informatizado, fornecido e instalado pela Secretaria Municipal de Saúde que terá como finalidade a recepção diária dos procedimentos de fisioterapia, através do código de barra emitido na autorização do procedimento e com confirmação através da biometria do usuário SUS para cada sessão efetuada. O cadastro da biometria do usuário será realizado pela Unidade de Saúde autorizadora dos procedimentos. O pagamento respeitará o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este;

5.2. O pagamento dos serviços ocorrerá conforme os registros do prestador no sistema do módulo de faturamento;

5.3. A CONTRATADA receberá da Secretaria Municipal de Saúde, em comodato um equipamento leitor de biometria para a confirmação unitária dos procedimentos realizados diariamente. No caso de uma primeira intercorrência com o equipamento o Município se responsabilizará com a manutenção, o conserto e/ou troca do mesmo. A partir de uma segunda intercorrência com o leitor de biometria as necessidades de manutenção, conserto e/ou substituição do equipamento, ficará a critério da credenciada;

5.4. A CONTRATADA de serviços deverá possuir em sua clínica área física compatível ao número de pacientes a serem atendidos, assim como equipamentos adequados a realização dos procedimentos;

5.5. O atendimento aos pacientes do SUS deverá ser ofertado de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e de janeiro a dezembro, sem interrupção do atendimento por parte da CONTRATADA;

5.6. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pela CONTRATADA;

5.7. A CONTRATADA se obriga a atender a todo usuário encaminhado pelas Unidades de Saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.8. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção preventiva ou substituição corretiva, bem como a ausência temporária de profissionais, deverão ser comunicados formalmente com um prazo mínimo de 30 dias à Secretaria Municipal de Saúde com proposta de solução visando a não interrupção da assistência;

5.9. O período de guarda do prontuário do cliente/paciente deve ser de no mínimo cinco anos a contar do último registro, podendo ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo, conforme a RESOLUÇÃO Nº 414/2012(D.O.U. nº99, Seção 1, 23/05/2012) Artigo 6º. Deverá realizar o registro dos atendimentos dos pacientes do SUS em prontuário específico e individualizado, estando este em bom estado de conservação;

5.10. A CONTRATADA deverá afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

000040

5.12. Todos os serviços ofertados pela credenciada deverão ser obrigatoriamente cumpridos, estando sujeito a sanções administrativas;

5.13. No caso de impossibilidade do Cadastro de Biometrias de usuários, devido a dificuldades na leitura de digitais, usuários acamados e impossibilitados de deslocamento por mobilidade reduzida, a SMS permitirá a execução dos serviços mediante as seguintes condições:

a. A CONTRATADA poderá recepcionar no sistema de faturamento os procedimentos dos usuários, sem a leitura biométrica, os quais constarão como serviços parcialmente registrados no sistema;

b. Durante o processamento do faturamento, a SMS entrará em contato com cada usuário parcialmente registrado para a confirmação dos serviços prestados e cobrados; e

c. O pagamento será mediante a confirmação da realização das sessões de fisioterapias pelos usuários/familiares cuidadores.

5.14. Quando solicitado pelo setor de auditoria/ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, esclarecimentos sobre atendimentos realizados, o prestador deverá encaminhar com a maior brevidade possível o retorno em até 7(sete) dias úteis para as providências necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA para os serviços previstos neste termo, fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento e obriga-se ainda a:

a. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde;

b. Vistoriar as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;

c. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;



000041

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- d. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- e. Prestar todas as informações necessárias com clareza ao prestador, para a execução dos serviços;
- f. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA;
- g. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do prestador, notificando o prestador, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;
- h. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- i. Realizar monitoramento dos códigos que foram faturados e verificação da evolução do paciente. Acompanhar da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação da CONTRATADA;
- j. Supervisionar de forma indireta ou local, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- k. Realizar auditoria especializada em casos específicos;
- l. A fiscalização exercida pelo Município, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADa sua plena responsabilidade, o próprio contratante ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;
- m. A CONTRATADA facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4290	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	494

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e o pagamento serão feitos da seguinte forma:

- a. A Unidade Prestadora de Serviços da CONTRATADA, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser compatível com os procedimentos;
- b. A CONTRATADA apresentará mensalmente a fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde. As faturas deverão ser registradas nos sistemas informatizados preconizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços prestados até o 10º (decimo) dia útil de cada mês, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde das seguintes condições: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000042

- d. As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente;
- e. As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficarão à disposição do prestador de serviços, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde;
- f. Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnica e administrativa;
- g. Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS;
- h. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão;
- i. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- j. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços se dará, somente mediante alteração e/ou atualização da TABELA SIGTAP SUS, pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando houver revisão da tabela do SIGTAP SUS, sendo apenas anotada no processo a origem e autorização da revisão dos valores, e anexado fotocópia da publicação do Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000043

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a. Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.
- b. A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- c. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- d. A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- e. As condições estabelecidas no Chamamento público nº 006/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- f. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

b. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c."prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos do contido acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000045

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 006/2019

A

empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o
Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do
CPF nº.....a participar da licitação instaurada pelo Município de
Francisco Beltrão, Chamamento Público n.º 006/2019, na qualidade de Responsável Legal,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000046

ANEXO IV

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

(A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ ESPECIFICAR ABAIXO O LOTE PARA O QUAL DESEJA SE CREDENCIAR)

LOTES 1

GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS -		
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA		
FO 1 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS, NEONATAIS E UROGINECOLÓGICAS		
Código / Descrição		Valor Unitário
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/POS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67

LOTES 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000047

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA

FO 2 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS

Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLINICO	4,67
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35

LOTE 3

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA

FO 4 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMO-FUNCIONAIS

Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÉMICAS	6,35
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÉMICAS	4,67
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE PRÉ/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67

LOTE 4

GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

SUBGRUPO 2 - FISIOTERAPIA

FO 5 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS

Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULOS ESQUELÉTICAS	6,35
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67

LOTE 5

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA

FO 6 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA

Código / Descrição		Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÉMICAS	4,67
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÉMICAS	5,67



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

UJU0048

0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/POS - OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35

LOTE 6

GRUPO 3- PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	
SUBGRUPO 2 – FISIOTERAPIA	
FO 7 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM QUEIMADOS	
Código / Descrição	Valor Unitário Tabela SUS R\$
0302070010 ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
0302070036 ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000049

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 006/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 143-2019 ALTERAÇÃO**

EDITAL 143/2019

Para fins de retificação altera o Edital nº 141 de 07 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o item 4.3, alínea "d" do Edital Municipal nº 141 de 07 de junho de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"d) O candidato poderá fazer somente uma inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis, desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 2.2 deste edital." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4CC4FC07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 006/2019/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2019, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de prestadores de serviços na realização sessões de fisioterapia, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com base na organização da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SIGTAP SUS". Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:D009280D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 007/2019/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2019, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:35F37A58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 41/2019**

OBJETO: Pagamento de inscrição no curso de capacitação de gestão administrativa e financeira do SUS, para as servidoras: Carla Rosangela Buratto Schroeder, Daniela Raitz, Daiane Fehmberger, Patricia Mallmann Hricardo e Eliane Daiane Antes Anghinoni. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item Ponderador	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
I KREZER & COFFERO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA	UN	5,00	195,00	1.950,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade N° 41/2019 R\$ 1.950,00 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais). Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:25181CC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Pavimento Intertravado de Concreto tipo PAVER para suprir a demandas da municipalidade

Prazo	31 de dezembro de 2020
Data de Assinatura	01 de junho de 2019

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito
54902/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 023/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar, destinada às Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil do município de Dois Vizinhos com recursos do FNDE/PNAE, CONTRATADA: Cooperativa Amperense Dos Produtores de Vinho - COOPEVI, CNPJ n.º 09.182.492/0001-58; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Resolução/CID/FNDE n.º 038/2009, Lei 11.947/2009, Lei Municipal n.º 1561/2010 e Edital de Chamamento Público n.º 007/2019; VALOR ESTIMADO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); PÉRIODO: 12 de junho de 2019 até 13 de maio de 2020.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito
54923/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: n.º 027/2019;

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de dois vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar; CONTRATADO: Bacchi – Engenharia LTDA, CNPJ n.º 33.270.221/0001-39, FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: até 12 de março de 2020; VALOR: R\$ 7.102,20 (sete mil, cento e dois reais e vinte centavos).

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito
54926/2019

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de colete, torneira elétrica e gasolina comum, com recursos oriundos do "VIGIASUS 2018 – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde", através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo 1 do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 28/06/2019.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.llicitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 12 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro
54663/2019

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 092/2019

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RRI - C, para uso na recuperação das vias pavimentadas, através da Secretaria de Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 03 de Julho de 2019, às 09 horas. O edital deverá ser retirado no site www.llicitacoes-e.com.br com o N.º do ID 771067. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail llicitacoes@prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 11 de Junho de 2019

Pregão Eletrônico n.º 093/2019

OBJETO: Seleção de proposta de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de consultas especializadas na

área de reumatologia, adulto e infantil, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde do Município de Foz do Iguaçu, rede de abrangência da 9ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, pelo período de 12 meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital. **Abertura e avaliação das propostas: 03 de Julho de 2019, às 10 horas.** O edital deverá ser retirado no site www.llicitacoes-e.com.br com o N.º do ID 771156. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1385 ou pelo e-mail jose.ipa@pmfl.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu - PR, 12 de Junho de 2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

OBJETO: Seleção de proposta, visando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender programação de cursos a serem realizados e administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o SENAI, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada no edital e ANEXO I – Termo de Referência, sendo estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. **Abertura e avaliação das propostas: 02 de julho de 2019, às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.llicitacoes-e.com.br com o N.º do ID 771185. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail jose.ipa@pmfl.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 12 de junho de 2019.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

54914/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 369/2018 de 20 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI – EPP / CNPJ N.º: 17.542.364/0001-04

OBJETO: Fornecimento implementos agrícolas, sendo: 01 Arado Escarificador (Agro Stadler - Braçós) e 01 Roçadeira hidráulica articulada (MFH Harpia 1500-515RC), destinados a atender os trabalhos da Diretoria de Agropecuária e Patrulha Rural Mecanizada, através do Convênio n.º 871612/2018 – MAPA/CAIXA, proposta nº 033860/2018, entre Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 230/2018

VALOR: total: R\$68.848,00 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais)

PRAZO: de vigência de 120 (cento e vinte) dias, observados e respeitados os prazos de entrega, constantes do edital supracitado.

CONTRATO N.º 370/2018 de 20 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP / CNPJ N.º: 07.334.738/0001-34

OBJETO: fornecimento de 01 Trator Agricola 75 CV (Solis 75), destinado a atender os trabalhos da Diretoria de Agropecuária e Patrulha Rural Mecanizada, através do Convênio n.º 871612/2018 – MAPA/CAIXA, proposta nº 033860/2018, entre Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 230/2018

VALOR: de R\$ 80.890,00 (oitenta mil oitocentos e noventa reais);

PRAZO: de vigência de 120 (cento e vinte) dias, observados e respeitados os prazos de entrega, constantes do edital supracitado.

54912/2019

Foz do Jordão

Aviso de CANCELAMENTO de Licitação

Pregão Presencial n.º 18/2019-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público o CANCELAMENTO da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 18/2019-PMFJ que iria ocorrer às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços Psicológicos (01 – profissional com 40 horas semanais) e de Assistência Social (01 – profissional com 30 horas semanais). O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: comprasfozdojordao@outlook.com ou através do site do município. Foz do Jordão, 12 de junho de 2019. ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA – Pregoeira.

54847/2019

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 006/2019/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTOR: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00 e BLOCO DE CUS-

TEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2019, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de prestadores de serviços na realização sessões de fisioterapia, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com base na organização da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SIGTAP SUS". Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

EDITAL N° 007/2019/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00 e BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2019, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

54463/2019

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL N° 111/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que 1) Ficam ALTERADAS as especificações e unidades dos itens 31, 34, 57, 100 e 153 do ANEXO I do edital. 2) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 26 de junho de 2019, às 09:00 horas. 3) Edital RERRATIFICADO na íntegra. à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprassgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019

Nádia Dall Agnol
Pregoeira

54986/2019

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de junho de 2019 às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recuperação de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 27 de junho às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2019.
Samantha Pécotis
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01 de julho de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação se serviços para realização do transporte de animais positivos para

brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 01 de julho às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019.

Samantha Pécotis
Pregoeira

54941/2019

Godoy Moreira

#ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO N° 31/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2019

##TEX Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede a Rua Campo Mourão, 184 – Centro – CEP: 86.938-000 – CNPJ/MF 81.392.656/0001-07, Contratada: VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 24.380.089/0001-27, Objeto: Aquisição Caminhão, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse nº OGU nº 872427/2018/CAIXA - Plano de trabalho: 1055226-15/2018/CAIXA, Pregão Eletrônico: 19/2019, Valor R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito Mil Reais), Dotação: 05.021.04.782.0011.2007(4.4.90.52.00.00), Prazo da Vigência: 11/06/2020. Foro: Comarca de São João do Ivaí-Pr

##DAT Godoy Moreira-PR, 11 de junho de 2019

54720/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA CAMPO MOURÃO, 184 – CENTRO – CEP: 86.938-000 - CNPJ/MF 81.392.656/0001-07, CONTRATADA: W. DE OLIVEIRA JUNIOR EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, CNPJ: 26.851.678/0001-71, OBJETO: Aquisição Tanque Pipa, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse nº OGU nº 872427/2018/CAIXA - Plano de trabalho: 1055226-15/2018/CAIXA... DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2019, VALOR R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.021.04.782.0011.2007(4.4.90.52.00.00). PRAZO DA VIGÊNCIA: 11/06/2020. FORO: COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR. GODOY MOREIRA, 11 DE JUNHO DE 2019.

54726/2019

Goioeré

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2019

INEXIGIBILIDADE N° 026/2019

Objeto: Chamada Pública N° 015/2019, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioeré, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências, abrangendo as áreas de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Período de entrega dos documentos: 14/06/2019 até 30/06/2019, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia Goioeré-PR.

Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site <http://www.goioere.pr.gov.br/site/>, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioeré no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Goioeré, 11 de junho de 2019.

54670/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2019

INEXIGIBILIDADE N° 025/2019

REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO DA DATA